

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06.01.001/2021 - SEMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 - SEMED

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ÓRGÃO E F R RODRIGUES MARTINS
EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

O ÓRGÃO, com sede na com sede na Av. Fernando Guilhon, número 5330, Bairro: Centro, Marituba/PA, CEP 67.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.329.624/0001-03, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, **ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **F R RODRIGUES MARTINS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.737.361/0001-05, sediada na R Jardim Anabiju, nº 79, bairro Castanheira, Belém/PA, CEP: 66.645-080, telefone (91) 98101-9004, E-mail martins.belem@outlook.com, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr(a). **FABIO ROGERIO RODRIGUES MARTINS**, Brasileiro, solteiro, empresário, RG sob nº: 3250199 SSP/PA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 636.468.542-00, residente e domiciliado(a) no(a) R Jardim Anabiju, nº 79, bairro Castanheira, Belém/PA, CEP: 66.645-080, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2021 - SEMED, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Kit's de Alimentação Escolar a fim de suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Marituba/PA, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunados durante o período de suspensão das aulas em razão da situação de emergência ocasionada pelo coronavírus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM 01 - KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Composição do item 01 (08 produtos)	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QUANT.
01	ARROZ TIPO 1 PARBOLIZADO: Arroz longo fino tipo 1, subgrupo polido. A partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de matérias terrosas e parasitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária de 01 Kg.	Zilmar	Unidade Embalagem de 1 Kg	4
02	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1: Feijão carioquinha tipo 1. A partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária de 01 Kg.	Da Casa	Unidade Embalagem de 1 Kg	1
03	MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE: Macarrão sêmola tipo espagete. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. Ausência de gorduras trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de	Ricosa	Unidade Embalagem de 500g	2

	identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500g.			
04	MACARRÃO SÊMOLA TIPO PARAFUSO: Macarrão sêmola tipo parafuso. Elaborado a partir de matérias primas são e limpas, isentos de impurezas. Ausência de gorduras trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500g.	Ricosa	Unidade Embalagem de 500g	2
05	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: Biscoito Salgado tipo cream cracker. Elaborado a partir de matérias primas são e limpas, isentos de impurezas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar muito quebradiço. Ausência de gorduras trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária com dupla embalagem em pacote impermeável de 400g.	Trigolino	Unidade Pacote de 400g	2
06	AÇÚCAR: Contendo sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matérias terrosas,	Itamarati	Unidade Embalagem de 1 Kg	1

	parasitas e detritos animais e vegetais. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, resistente de 1kg.			
07	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM VITAMINAS E FERRO: Leite em pó integral, não instantâneo. Enriquecido com vitaminas e Ferro. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, registro do produto SIF/DIPOA. Embalagem saco aluminizado de 400g	La Serenissima	Unidade Embalagem de 400g	1
08	FUBÁ DE MILHO: Obtido pela moagem do grão de milho; não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso. Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas, ausência de resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característicos. Embalagem apropriada de 500g.	Junino	Unidade Embalagem de 500g	2
QUANTIDADE TOTAL DE KITS: 52.000 UNIDADES				
PREÇO UNITÁRIO DO KIT MONTADO: R\$ 61,10 (Sessenta e um reais e dez centavos)				
VALOR TOTAL: R\$ 3.177.200,00 (Três milhões, cento e setenta e sete mil e duzentos reais)				
ITEM 02 - PROTEÍNA DE FRANGO				

01	FRANGO: Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: inteiro, estado de conservação: resfriado(a), processamento: com pele, com osso.	Americano Bandeja de 1 Kg	Unidade	52.000
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 8,28 (Oito reais e vinte e oito centavos)				
VALOR TOTAL: R\$ 430.560,00 (Quatrocentos e trinta mil e quinhentos e sessenta reais)				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.607.760,00 (Três milhões, seiscentos e sete mil e setecentos e sessenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

Fonte de Recurso	1122.0000 – Transferencia de Recurso do PNAE
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	08 – Fundo Municipal de Educação 10 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: Natureza da Despesa Subelemento:	12.361.0005.2014 – Programa de Alimentação Escolar – Mais Educação 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Fonte de Recurso	1122.0000 – Transferencia de Recurso do PNAE

UNIDADE ORÇAMENTARIA:	08– Fundo Municipal de Educação 10 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: Natureza da Despesa Subelemento:	12.365.0005-2294-Programa de Alimentação Escolar - Creche 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Fonte de Recurso	1122.0000 – Transferencia de Recurso do PNAE
UNIDADE ORÇAMENTARIA	08– Fundo Municipal de Educação 10 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: Natureza da Despesa Subelemento:	12.365.0005.2295 – Programa de Alimentação Escolar – Pré Escolar 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Fonte de Recurso	1122.0000 – Transferencia de Recurso do PNAE
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	08– Fundo Municipal de Educação 10 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: Natureza da Despesa Subelemento:	12.361.0005.2296 – Programa de Alimentação Escolar - Fundamental 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Fonte de Recurso	1122.0000 – Transferencia de Recurso do PNAE
UNIDADE ORÇAMENTARIA	08– Fundo Municipal de Educação 10 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: Natureza da Despesa Subelemento:	12.366.0005.2297 – Programa de Alimentação Escolar - EJA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Fonte de Recurso	1122.0000 – Transferencia de Recurso do PNAE
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	08 – Fundo Municipal de Educação 10 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: Natureza da Despesa Subelemento:	12.367.0005.2298 – Programa de Alimentação Escolar – Educação Especial 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80

da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na

Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, 01 de junho de 2021

ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO
Ordenador(a) de Despesa

F R RODRIGUES MARTINS EIRELI
CPNJ nº 29.737.361/0001-05